



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer o conjunto de requisitos básicos destinados à licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com vistas ao registro de preços para contratação eventual da aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados à frota de veículos e máquinas do Município de Santa Cruz do Capibaribe (PE).

1.2. Compõem a frota de veículos do Município, os veículos e máquinas próprios; bem como os veículos e máquinas que venham a ser locados.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente certame visa o Registro de Preços para eventual contratação do fornecimento de combustíveis e lubrificantes, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

2.2. Os combustíveis, cuja contratação se pleiteia são indispensáveis ao atendimento da demanda de serviços realizados através das diversas secretarias municipais, que dependem do deslocamento de bens e pessoas dentro e fora do município.

2.3. Os serviços de transporte são imprescindíveis ao funcionamento da Administração não podendo deles prescindir sob pena de ocasionar prejuízo irreparável à população.

3. OBJETO:

3.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços, para contratação eventual da aquisição de combustíveis e lubrificantes, conforme especificações e quantitativos identificados no item 3.2.

3.2. Especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
01	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	LITRO
02	ÓLEO DIESEL, S-10 INTERIOR, AUTOMOTIVO, ENXOFRE TOTAL MÁXIMO 0,35%, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	LITRO
03	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO-AECH COMUM, AUTOMOTIVA, MÁXIMO DE 8%, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	LITRO
04	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR A GASOLINA/ÁLCOOL	UNID
05	FILTRO DE LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA/ÁLCOOL	UNID
06	FILTRO DE AR PARA MOTOR A GASOLINA/ÁLCOOL	UNID
07	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL SAE 15W 40, COM 20 LITROS	BALDE
08	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL SAE 15W 40, COM 1 LITRO	LITRO
09	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA/ÁLCOOL 5W 30	LITRO
10	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 4 TEMPO	LITRO



4. EXECUÇÃO:

4.1. O objeto do presente Termo de Referência será executado **PARCELADAMENTE** de acordo com as necessidades da Administração, conforme "Autorização de Abastecimento/troca" emitidas pelo Departamento de Transportes.

4.2. Dos abastecimentos/troca:

4.2.1. Os combustíveis e lubrificantes serão fornecidos imediatamente, no endereço da adjudicatária, mediante apresentação da "Autorização de Abastecimento/troca".

4.2.2. Os abastecimentos/trocas serão realizados de acordo com as Autorizações de Abastecimento/troca, emitidas pelo Departamento de Transporte apresentadas no momento do abastecimento/troca.

4.3. As Autorizações de Abastecimento/troca deverão trazer:

- 4.3.1. A indicação do veículo a ser abastecido/troca;
- 4.3.2. A data do abastecimento/troca;
- 4.3.3. A espécie e quantidade do combustível e lubrificantes, e
- 4.3.4. Estar devidamente assinada pelo responsável pelo Departamento de transporte.
- 4.3.5. Nenhum abastecimento/troca será realizado sem a apresentação da Autorização de Abastecimento/troca.

4.4. Dias e horários dos abastecimentos/trocas:

- 4.4.1. 2ª. a 6ª. feira no horário de expediente da adjudicatária.
- 4.4.2. Caso o justifique o interesse público, o abastecimento/troca pode se dar em final de semana ou feriado.

4.5. Da qualidade dos produtos:

4.5.1. A adjudicatária se compromete a fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade determinados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, sob pena de responder por perdas e danos perante o contratante, além das penalidades previstas no edital e no contrato.

5. RECEBIMENTOS:

5.1. O objeto deste certame será recebido somente por pessoa credenciada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, através do Departamento de Transportes que procederá a conferência com base nas Autorizações de Abastecimento/troca, emitidas e assinadas pelo responsável pelo mencionado Departamento.

5.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE informará à adjudicatária, o nome do responsável pela conferência e recebimento dos combustíveis.

5.3. Servidor do Departamento de Transportes atestará os abastecimentos/troca realizados durante o mês e formalizará TERMO DE RECEBIMENTO.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. Cabe à contratante, a seu critério, através do Departamento de Transportes exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto do contrato, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

6.2. O fornecimento do objeto deste certame será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
VIVENDO UM NOVO TEMPO



8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

8.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

9. REAJUSTE:

9.1. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

9.2. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

9.3. O preço convencionado poderá sofrer decréscimo, caso haja redução de preços do objeto da licitação, determinada pelo órgão competente.

10. PROPOSTAS

10.1. As propostas deverão atender às exigências e especificações deste Termo de Referência.

10.2. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor para cada item, respeitado o limite estabelecido no subitem 3.2 deste Termo de Referência.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

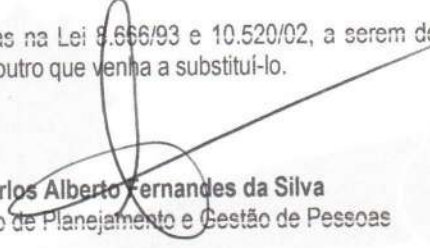
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Órgão – 2000 Poder Executivo	Órgão – 2000 Poder Executivo
Unidade – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	Unidade – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função – 6	Função – 15
Sub-função – 182	Sub-função – 451
Programa: 174	Programa: 323
Ação – 2.2240	Ação – 2.243
Natureza da Despesa – 339030 FR - 01	Natureza da Despesa – 339030 FR - 01
GABINETE DO PREFEITO	SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Órgão – 2000 Poder Executivo	Órgão – 2000 Poder Executivo
Unidade – GABINETE DO PREFEITO	Unidade – SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função – 4	Função – 15
Sub-função – 122	Sub-função – 451
Programa: 20	Programa: 323
Ação – 2.205	Ação – 2.254
Natureza da Despesa – 339030 FR - 01	Natureza da Despesa – 339030 FR - 01
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA	SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Órgão – 2000 Poder Executivo	Órgão – 2000 Poder Executivo
Unidade – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA	Unidade – SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função – 23	Função – 15
Sub-função – 695	Sub-função – 451
Programa: 363	Programa: 323



Ação – 2.253	Ação – 2.254
Natureza da Despesa – 339030 FR - 01	Natureza da Despesa – 339030 FR - 01
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Órgão – 2000 Poder Executivo	Órgão – 2000 Poder Executivo
Unidade – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS	Unidade – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função – 4	Função – 12
Sub-função – 122	Sub-função – 368
Programa: 21	Programa: 239
Ação – 2.218	Ação – 2.243
Natureza da Despesa – 339030 FR - 01	Natureza da Despesa – 339030 FR - 01
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL	
Órgão – 2000 Poder Executivo	
Unidade – SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL	
Função – 4	
Sub-função – 123	
Programa: 21	
Ação – 2.228	
Natureza da Despesa – 339030 FR - 01	

12. SANÇÕES:

12.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, a serem determinadas pela **CONTRATANTE**, quando da emissão do instrumento contratual ou outro que venha a substituí-lo.


Carlos Alberto Fernandes da Silva
Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas